

LEI COMPLEMENTAR nº 65 de 19 de Junho de 2018.

“Dispõe sobre o reajuste salarial aos professores integrantes do quadro de magistério do Poder Público Municipal de Glória de Dourados.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Aos **PROFESSORES** integrantes do quadro do Magistério Público Municipal do Poder Executivo, grupo ocupacional VIII, símbolo PRO, é concedido o reajuste salarial no importe de 3,00% (três por cento) incidente no vencimento pago atualmente para o respectivo cargo, conforme disciplinado em legislação específica.

Art. 2º Os vencimentos dos demais cargos integrantes do Quadro do Magistério mantêm-se inalterados, uma vez que o reajuste visa conceder o piso salarial nacional aos **PROFESSORES** da rede de educação básica do Município de Glória de Dourados.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 19 de Junho de 2018.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

Publicado em	20/06/2018
No Jornal	Diário
Edição n	104
Assinatura	Pereira mat. 353

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO I - PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 05/01/2005/LEI MUNICIPAL Nº 807/2005 DE 19/05/2005/ LEI MUNICIPAL Nº 825/2006, DE 04/04/2006/ LEI MUNICIPAL Nº 856/2008, DE 07/04/2008/ LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2009 DE 02 DE JANEIRO DE 2009/ LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2009 DE 02 DE JANEIRO DE 2009/ LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2009 DE 25 DE AGOSTO DE 2009/ LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2010, DE 12/05/2010/ LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2010, DE 22/06/2010/ LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2011, DE 14/01/2011/ LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2011, DE 04/04/2011 / LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2013 DE 30/01/2013/LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2013 DE 10 DE ABRIL DE 2013/LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 25 DE ABRIL DE 2013/ LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2014, DE 20/05/2014/ LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2014, DE 20/05/2014/ LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2014, DE 20/05/2014/ LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 03 DE JUNHO DE 2014/ LEI COMPLEMENTAR Nº 041 DE, 12 DE AGOSTO DE 2014/ LEI COMPLEMENTAR Nº 044, DE 10 DE JULHO DE 2014/ LEI COMPLEMENTAR Nº 045, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014/ LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015/ LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015/ LEI COMPLEMENTAR Nº 049 DE 06 DE ABRIL DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 050, DE 28 DE MAIO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 051, DE 07 DE JULHO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 13 DE JULHO DE 2015 E LEI COMPLEMENTAR Nº 054 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016, LEI COMPLEMENTAR Nº 055 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, LEI COMPLEMENTAR Nº 056 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, LEI COMPLEMENTAR Nº 058 DE 23 DE MARÇO DE 2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 65 DE 19 DE 12 DE ABRIL DE 2017 e LEI COMPLEMENTAR Nº 063 DE 11 DE JULHO DE 2017, ALTERAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 24 DE ABRIL DE 2018 e LEI COMPLEMENTAR Nº 65 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

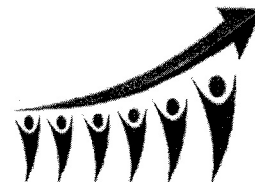
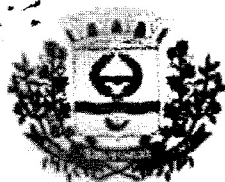
COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E VENCIMENTOS

TABELA 8 - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL VIII - MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA HORAS SEMANAIS
PRO	Professor	94	1.203,52 (*)	Conforme níveis estabelecidos em legislação própria	20 h
EPE	Especialista em Educação	02	1.721,78 (*)	Conforme níveis estabelecidos em legislação própria	20 h
COP	Coordenador Pedagógico	02	1.721,78 (*)	Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil	20 h
COP	Coordenador Pedagógico	02	1.721,78 (*)	Específico em nível médio Magistério e Pedagogia	20 h
TAE	Técnico em Assuntos Educacionais	02	4.140,29	Nível Superior na área Educacional	40 h
TOTAL		102			

(*) o vencimento indicando refere-se a menor referência da carreira - Nível I

(**) a carga horária é estabelecida na legislação municipal pertinente



ANEXO II PROFESSORES

(Quadro de Retribuição Mensal Alterado pela Lei Municipal nº 1079/2016 com valor reajustado através das Leis Complementares nº 64/2018 e 65/2018)

CLASSE	NIVEL COEF	(1,00) I	(1,25) II	(1,35) III	(1,40) IV	(1,45) V
A	1.00	1.203,52	1.504,40	1.624,75	1.684,93	1.745,10
B	1.10	120,35	150,44	162,48	168,49	174,51
		1.323,87	1.654,84	1.787,23	1.853,42	1.919,61
C	1.15	180,53	225,66	243,71	252,74	261,77
		1.384,05	1.730,06	1.868,46	1.937,67	2.006,87
D	1.20	240,70	300,88	324,95	336,99	349,02
		1.444,22	1.805,28	1.949,70	2.021,92	2.094,12
E	1.25	300,88	376,10	406,19	421,23	436,28
		1.504,40	1.880,50	2.030,94	2.106,16	2.181,38
F	1.30	361,06	451,32	487,43	505,48	523,53
		1.564,58	1.955,72	2.112,18	2.190,41	2.268,63
G	1.35	421,23	526,54	568,66	589,73	610,79
		1.624,75	2.030,94	2.193,41	2.274,66	2.355,89

REGÊNCIA DE CLASSE DE 20%

OBS.: Os valores destacado em azul correspondem ao valor do Adicional por Tempo de Serviço.